



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

LEI Nº 1855 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a UNIVESP e dá outras providências.”

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente Lei:

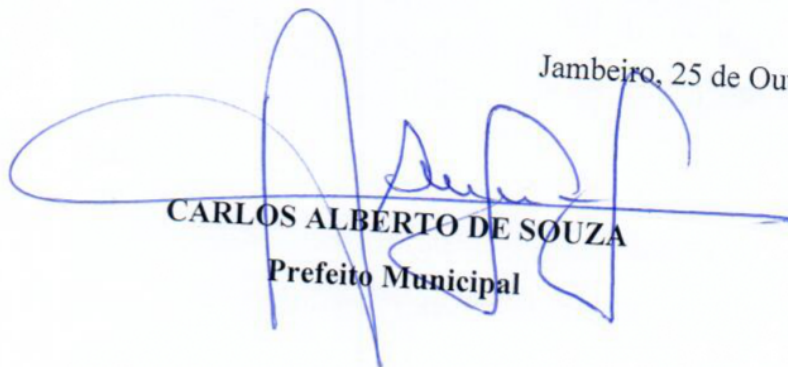
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, denominada no instrumento como FUNDAÇÃO ESTADUAL VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-UNIVESP pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do convênio, renováveis, conforme a minuta que segue anexa.

Artigo 2º O convênio com a FUNDAÇÃO ESTADUAL VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-UNIVESP terá por finalidade a criação e o acesso gratuito de ensino superior público do Estado de São Paulo, no Município de Jambéiro, na modalidade ensino a distância.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, as quais serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao início do ano de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Jambéiro, 25 de Outubro de 2018.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal